



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

## L E I N° 3.287/98

"ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N° 3.149/97, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

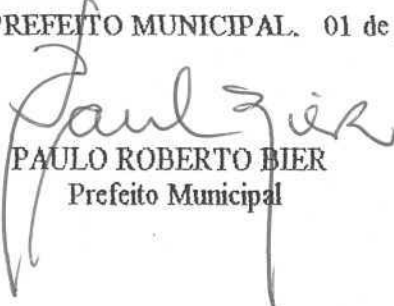
- Art. 1º** - Fica alterado o número de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de **ASSESSORES JURÍDICOS** do Município, criados através do art. 7º da Lei Municipal nº 3.149 de 29 de abril de 1997, "Que Dispõe Sobre a Organização e Competência da Procuradoria Geral do Município e dá Outras Providências", passando a vigorar com a quantidade de cargos ou funções como segue:

Nº Cargos Funções	Denominação	Código CC. ou FG
04	ASSESSOR JURÍDICO	4.14


- Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

- Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor à partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 01 de julho de 1998.-

  
**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
**BRIANO GIL DE MEDEIROS**  
Secretário de Administração